

## **EDITAL Nº 01/2018 – REARI/RJ – Rede de Assessorias Internacionais do Estado do Rio de Janeiro**

Dispõe sobre o Programa de Mobilidade Internacional para alunos de graduação das instituições da REARI, participantes da Rede REARI–Utrecht: Universidade Federal Fluminense (UFF), Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e alunos de pós-graduação da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) – Programa de Pós-Graduação em Pesquisa Clínica de Doenças Infecciosas do Instituto de Doenças Infecciosas Evandro Chagas.

A Rede de Assessorias Internacionais das Universidades do Rio de Janeiro - REARI, no âmbito do convênio de cooperação entre a REARI e a Rede Utrecht, torna público o Edital para seleção de candidatos a mobilidade internacional.

### **1. Objetivo**

Possibilitar aos alunos a oportunidade de mobilidade internacional, por um semestre, em instituições de ensino superior que participam desta edição do programa.

### **2. Condições para a participação do estudante**

Estar regularmente matriculado em curso de graduação das seguintes instituições: UFF, UERJ, UFRJ, CEFET/RJ ou na pós-graduação stricto sensu FIOCRUZ. Não estar com a matrícula trancada ao longo do processo seletivo.

Possuir conhecimento intermediário do idioma em que serão ministradas as aulas na universidade estrangeira escolhida, conforme regulamentado no item 5 do presente Edital.

Comprometer-se a retornar à universidade de origem por pelo menos um semestre acadêmico antes da conclusão de seu curso de graduação ou pós-graduação stricto sensu. O aluno não poderá concluir o curso enquanto estiver no exterior.

Cumprir com as exigências de integralização mínima e máxima da carga horária, bem como CR mínimo, exigido por cada instituição participante, e demais exigências estabelecidas no anexo VI, item 1.

### **3. Instituições estrangeiras de destino, cursos, vagas, período de mobilidade e proficiência em língua estrangeira**

As informações sobre a oferta de vagas, certificados de proficiência e outras especificidades exigidas pelas instituições estrangeiras conveniadas, constam no Anexo II, deste Edital.

### **4. Duração da mobilidade**

São oferecidas vagas para o primeiro semestre letivo de 2019.

## 5. Comprovação de proficiência em língua estrangeira

Sempre será exigido, no mínimo, um conhecimento de nível intermediário do idioma em que são ministradas as aulas na universidade de destino.

É responsabilidade do candidato informar-se a respeito do idioma em que serão ministradas as aulas nas universidades de destino indicadas no formulário de inscrição.

Os casos nos quais a universidade estrangeira solicita nível ou certificado específico de idioma encontram-se no Anexo I, deste Edital. O candidato deverá anexar o certificado no momento em que preencher o formulário de inscrição.

Nos casos em que a universidade de destino não exigir certificado específico, o aluno deverá comprovar o domínio do idioma em nível intermediário, anexando ao formulário de inscrição, um dos certificados listados no Anexo II, deste Edital.

## 6. Financiamento da Mobilidade

A mobilidade internacional de que trata este Edital será realizada com ou sem auxílio financeiro institucional. As instituições de origem que oferecerem algum tipo de auxílio financeiro e a especificidade deste auxílio encontram-se no Anexo VI, item 2.

Em ambos os casos, os alunos estarão isentos do pagamento de taxas escolares, conforme acordo de cooperação celebrado.

Os alunos serão responsáveis pelos gastos com: viagem, visto, transporte, hospedagem, alimentação, seguro saúde internacional e demais despesas eventuais.

Obs.: O seguro saúde deverá ser de ampla cobertura, válido para o país de destino pelo tempo de duração da estadia. O candidato selecionado deverá apresentar à sua instituição de origem uma cópia da apólice do seguro. Em alguns casos, a universidade de destino possui seguro próprio e exige a contratação do mesmo. Nesses casos, o candidato deverá verificar diretamente com a Universidade pretendida.

Antes de contratar o seguro saúde os alunos deverão verificar no escritório de relações internacionais se a apólice que pretende contratar atende as exigências específicas de sua Instituição de origem.

## 7. Inscrição para Mobilidade

A inscrição será realizada na sua instituição, no período de 22 de junho a 4 de julho, através do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I), dos seguintes itens abaixo, bem como os critérios elencados no Anexo VI – item 3, que correspondem às especificidades de cada instituição de origem:

- a) dados pessoais;
- b) dados acadêmicos;
- c) opção de até 2 (duas) instituições de destino, em ordem de preferência, dentre as participantes deste Edital (Anexo II). O candidato selecionado poderá ser indicado para qualquer uma das instituições para a qual tenha optado, conforme sua classificação e o número de vagas disponíveis. É responsabilidade do candidato checar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na instituição de

origem;

d) comprovante de conhecimento de língua estrangeira (Anexo III), respeitando as orientações do item 5, deste Edital.

e) histórico acadêmico;

f) currículo na Plataforma Lattes <http://lattes.cnpq.br/> (é obrigatório o currículo no formato Lattes);

g) carta de apresentação, conforme modelo (Anexo IV);

h) declaração de concordância de candidatura assinada e carimbada pelo coordenador do curso de graduação ou pós-graduação, conforme modelo do Anexo V (exceto para a UERJ);

i) cumprir às demais exigências específicas de sua instituição de origem, conforme estabelecido no Anexo VI

j) Atender a todas as exigências da IES estrangeira na qual pretende realizar intercâmbio, no ato da inscrição;

k) declaração de ciência dos termos deste Edital comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas, conforme indicado no último item do formulário de inscrição.

## **8. Avaliação da Candidatura, Seleção e Resultados**

Composta de três fases descritas a seguir:

8.1. Primeira Fase: Avaliação das candidaturas, realizadas pela universidade de origem.

8.1.1. Avaliação das candidaturas, quanto ao cumprimento das exigências do Edital, dentre elas:

Análise da documentação anexada;

Averiguação das exigências em relação à proficiência linguística.

Obs. O não atendimento de qualquer uma das exigências deste Edital acarreta a eliminação do candidato.

8.2. Segunda fase: Seleção, Classificação e seus Critérios

A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas pela universidade de origem do candidato considerando-se:

a) o desempenho acadêmico do candidato;

b) critérios específicos, estabelecidos por cada instituição de origem, conforme Anexo VI.

8.3. Terceira fase – Alocação dos alunos nas universidades de destino

A partir da classificação realizada pelas universidades participantes da Rede, a alocação para a universidade de destino será realizada por um Comitê com representantes de todas as universidades da rede que classificaram candidatos. O Comitê decidirá sobre a alocação dos selecionados, respeitando os seguintes critérios:

a) O número de vagas ofertadas pelas universidades acolhedoras;

b) O número de classificados apresentados por cada instituição;

A seleção dos candidatos pela universidade de origem não garante a efetiva alocação pelo Comitê.

A alocação proposta pelo Comitê não garante a aceitação dos candidatos pelas universidades acolhedoras.

## **9. Resultado Final**

O resultado final será divulgado, pelo Comitê, onde serão informadas:

- a) a lista dos classificados pelo Comitê e a universidade de destino para qual a candidatura será enviada;
- b) a lista dos alunos excedentes, ou seja, aqueles que não conseguiram vaga nas universidades escolhidas;
- c) a lista de vagas ociosas nas universidades estrangeiras, quando houver;
- d) a lista dos candidatos classificados e alocados que deverão assinar termo de compromisso, junto à REARI, em data prevista no cronograma, para que sejam realizadas suas nomeações.

### 9.1 Remanejamento

O aluno aprovado como excedente poderá optar por uma das instituições estrangeiras com vagas ociosas, desde que cumpra as exigências da universidade para a qual será remanejado.

## 10. Universidade de Destino

Nesta etapa, a universidade de destino receberá a documentação do(s) aluno(s) indicado(s) pelo Comitê e se manifestará quanto ao aceite do candidato.

### 10.1. Documentação e procedimentos para a universidade de destino

Após classificação pelo Comitê, o candidato será informado, por e-mail, sobre a documentação adicional exigida pela universidade acolhedora que deverá ser entregue na sua instituição de origem, assim como sobre os prazos e procedimentos informados pela universidade de destino.

Será eliminado do processo o candidato que não providenciar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela universidade de destino, no prazo estabelecido.

A REARI encaminhará oficialmente a documentação específica do candidato à universidade de destino cabível, que procederá à análise da candidatura e, em caso de aprovação, expedirá a carta de aceite de acordo com seus procedimentos.

Toda a comunicação nesta etapa será feita por e-mail. É responsabilidade do aluno acompanhar as mensagens em seu e-mail e atender aos prazos estabelecidos, pela REARI, para entrega da documentação.

Os alunos aceitos pela universidade de destino deverão entregar o termo de compromisso de mobilidade assinado, em mãos, no escritório internacional de sua universidade de origem, juntamente com o comprovante do seguro saúde e os demais documentos exigidos pelas instituições de origem e destino.

As demais etapas serão regidas de acordo com procedimentos estabelecidos pelas universidades de origem.

Ao retornar da mobilidade, o aluno deverá preencher a avaliação de mobilidade internacional a ser disponibilizada pelo escritório internacional de sua universidade de origem.

## 11. Cronograma

DATA	ETAPA	LOCAL
22 de junho a 04 de julho	Inscrição	Escritório de Relações Internacionais da Instituição de origem (verificar especificidades)

		de datas e horários e forma de inscrição, no Anexo VI)
05 a 11 de julho	Seleção	Instituições de origem e REARI
16 de julho	Divulgação do resultado dos alunos aprovados com alocação para uma das universidades escolhidas Lista dos alunos aprovados, mas que não conseguiram vaga, nas universidades escolhidas (alunos excedentes)	Escritório de Relações Internacionais da Instituição de origem
16 de julho	Divulgação da lista de vagas ociosas nas universidades de destino (se houver)	
17 de julho	Prazo para escolha de nova opção de universidade para os alunos excedentes	Escritório de Relações Internacionais da Instituição de origem
20 de julho	Resultado Final	Escritório de Relações Internacionais da Instituição de origem
24 de julho	Nomeação dos alunos junto às universidades parceiras	

## 12. Casos Omissos

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela REARI.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2018

Livia Reis  
Coordenadora da Mobilidade REARI-UN

Cristina Russi  
Presidente do REARI

Este Edital contém os seguintes anexos:

- ANEXO I – Formulário de Inscrição
- ANEXO II - Países e instituições de destino, cursos e especificidades
- ANEXO III – Certificados de proficiência de idioma aceitos
- ANEXO IV – Modelo de carta de apresentação
- ANEXO V – Modelo de concordância do coordenador
- ANEXO VI – Informações específicas de cada Instituição